

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 47/2017

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto n.º 593-N, de 28.01.00, publicado em 28.12.01 e nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro - CTB; torna público que no dia 27 de dezembro de 2017, às 15:00 horas, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da publicação do aviso deste Edital, fará realizar **LEILÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, por intermédio do Leiloeiro Administrativo designado e nomeado através da Instrução de Serviço P nº 2884, de 12 de Dezembro de 2016, a servidora Tatiana Sampaio, matrícula nº 279344, de veículos removidos e apreendidos em depósitos, sob a guarda do DETRAN/ES, não procurados e/ou reclamados por seus respectivos proprietários, discriminados em lista anexa (**ANEXO I**), em conformidade com o art. 271 e art. 328, da Lei nº. 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, de 23 de setembro de 1997; Lei nº. 8.666, de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016, que revogou a Resolução 331/2009 do CONTRAN, de 14 de Agosto de 2009, e Lei nº 13.160 de 25 de agosto de 2015; Lei nº 13.281 de 04 de maio de 2016; Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014; Instrução de Serviço N nº 165/2016 do DETRAN|ES, publicada em 20 de outubro de 2016, e pelas disposições deste Edital, nas condições abaixo:

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO

- 1.1. O leilão será cometido a Leiloeiro Administrativo designado, em conformidade com o que dispõe o Inciso III, artigo 38 e artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores, e artigos 11 e 19 da Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016.
- 1.2. Será disponibilizado, através do PORTAL DO LEILÃO <https://www.superbid.net/>, o acesso ao leilão para visitação virtual e oferta de lances.
- 1.3. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, conforme regras e procedimentos previstas neste edital.

#### 2. DO OBJETO DO LEILÃO

- 2.1. O presente leilão tem por objeto a alienação dos veículos constantes do **ANEXO I** deste edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao DETRAN/ES o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro Administrativo.
- 2.2. As fotos divulgadas no PORTAL são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
- 2.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o DETRAN/ES e a GESTTO por eventuais vícios existentes no bem adquirido.
- 2.4. Todos os lotes poderão apresentar falta de peças e componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na numeração de chassis, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.
- 2.5. Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados em dias úteis até 01 (um) dia útil antes da data do leilão, das 10:00 às 15:00 horas. Os interessados deverão solicitar o agendamento junto à GESTTO exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br), para agendamento de visita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da visita.
- 2.6. Os lotes a serem apreçados neste leilão encontram-se localizados no Pátio Central, situado no endereço Rua A, s/n - Campinho da Serra I, Serra - ES, 29178-072.
- 2.7. A retirada dos bens apreçados, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante.
- 2.8. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no **ANEXO I** do presente Edital.
- 2.8.1. Os lotes a serem apreçados estão assim classificados, em conformidade com a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN:

- 2.8.1.1. **“Veículos Conservados”**, que são veículos que se encontram em condições de, após a eventual e devida necessidade de recuperação, consertos e/ou substituição de peças, de única e exclusiva responsabilidade dos arrematantes, segurança para trafegar, tendo direito a documentação.
- 2.8.1.2. **“Sucatas de Veículos”**, que são veículos impossibilitados de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação. Os lotes classificados como “Sucatas de Veículos” ainda são divididos em:
- 2.8.1.2.1. **“Sucatas Aproveitáveis”**: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;
- 2.8.1.2.2. **“Sucatas Inservíveis”**: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração;
- 2.8.1.2.3. **“Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível”**: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.
- 2.8.2. Os lotes classificados como **“Sucatas Aproveitáveis”** e **“Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível”** só poderão ser arrematados por empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN.
- 2.8.3. Os lotes classificados como **“Sucatas Inservíveis”** só poderão ser arrematados por empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição.
- 2.8.4. Os lotes classificados como **“Veículos Conservados”** poderão ser arrematados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que atendam as condições previstas neste edital.
- 2.8.5. Os bens constantes de lotes apregoados em quantidades aproximadas, estão sujeitos a possível margem de erro de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, assim como cancelamento da arrematação o lote.

- 2.8.6. Os bens constantes de lotes apregoados por kg (quilograma) ou ton (tonelada) estarão sujeitos a pesagem. Referidos lotes estão sujeitos a possível margem de erro de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido o cancelamento da arrematação do lote, entretanto será devido o pagamento do valor de arrematação sobre a quantidade exata retirada e conferida através de pesagem.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES**

- 3.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.
- 3.2. Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados), funcionários do DETRAN/ES e empregados ou proprietários dos depósitos onde se encontram armazenados os lotes apregoados, e das empresas credenciadas pela Instrução de Serviço N nº 165/2016, não serão admitidos a participar deste leilão.
- 3.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.
- 3.4. Estarão impedidos de participar do leilão:
- a) Pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do Código Civil Brasileiro;
  - b) Pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
  - c) Policiais Civis e Militares do Estado do Espírito Santo;
  - d) Empregados ou proprietários/sócios dos depósitos onde se encontram armazenados os lotes apregoados;
  - e) Empregados e proprietários/sócios das Empresas credenciadas pela Instrução de serviço 165.
- 3.5. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.
- 3.6. Para habilitação para ofertar lances para a aquisição dos lotes classificados como

**“Sucatas de Veículos”** o interessado deverá, adicionalmente, apresentar a seguinte documentação:

- 3.6.1. Comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN, para aquisição de lotes de **“Sucatas Aproveitáveis”** e **“Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível”**.
- 3.6.2. Comprovação do ramo de atividade, de siderurgia ou reciclagem, exercida pelo interessado, para aquisição de lotes de **“Sucatas Inservíveis”**.
- 3.7. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão deverão preencher o CADASTRO do PORTAL atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal, sob pena de nulidade do lance.

#### **4. DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. Os lances só poderão ser ofertados através do PORTAL.
- 4.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 4.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 4.4. O PORTAL permite o recebimento de lances virtuais em tempo real.
- 4.5. Todos os lances têm igualdade de condições.
- 4.6. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
- 4.7. O Leiloeiro Administrativo encarregado do Leilão poderá, no interesse do DETRAN/ES, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

- 4.8. **PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM, PREÇO DE RESERVA OU VALOR MÍNIMO DE VENDA** - É o valor mínimo estipulado pelo DETRAN/ES para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem/lote (“preço de reserva” ou “valor mínimo de venda”).
- 4.8.1. Não será admitida nenhuma arrematação cujo valor não atinja o valor mínimo de venda estipulado no item anterior.
- 4.9. **LANCES AUTOMÁTICOS** - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
- 4.10. Após o encerramento do leilão, o Leiloeiro Administrativo encarregado do mesmo será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VI, e § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.
- 4.11. Até a retirada dos bens arrematados o DETRAN/ES poderá, por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## **5. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS**

- 5.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).
- 5.2. O preço do bem arrematado e os valores devidos à GESTTO deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção “Minha Conta”, do PORTAL. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.
- 5.3. Os arrematantes deverão pagar à empresa GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. (GESTTO) o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre os valores totais da arrematação, em conformidade com o art. 55 da Instrução de Serviço N nº 165/2016. O valor devido à GESTTO não está incluso no valor do lance ofertado.

- 5.4. Na hipótese do pagamento não ocorrer na forma do item 5.2 é facultado ao arrematante realizar o pagamento do preço do bem arrematado e os valores devidos à GESTTO poderão ser pagos via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou Depósito Bancário, a ser realizado na conta de nº 08483-9, agência 8517, do Banco Itaú (341), em nome de GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 12.851.516/0001-29, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, e o comprovante necessariamente enviado por e-mail para [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br).
- 5.5. Compete ao arrematante a retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s), consistente em:
- A retirada de todos os itens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), incluindo aqueles descritos no(s) lote(s) e/ou apresentados na(s) fotografia(s), e;
  - No caso de lote(s) de veículo(s) conservado(s), além da retirada do(s) mesmo(s), a transferência de propriedade no DETRAN em conformidade com o previsto neste edital;
- 5.5.1. O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.
- 5.5.2. A comprovação da “retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)” dar-se-á através do envio de cópia digitalizada do Termo de Responsabilidade de Retirada do Lote (TRRL) **(ANEXO II)**, assinado pelo DETRAN/ES e GESTTO e, no caso de veículo(s) conservado(s), também de cópia digitalizada do documento do(s) mesmo(s) em nome do arrematante, e comprovante do atendimento aos procedimentos previstos neste edital.
- 5.5.3. Do valor pago pela arrematação será deduzido eventuais multas, taxas, juros e demais valores eventualmente devidos pelo arrematante. Caso os valores devidos sejam maiores que o valor pago pela arrematação, o saldo excedente será cobrado administrativamente e/ou judicialmente do arrematante, nos termos do presente edital.
- 5.6. Caso o pagamento do preço do bem arrematado e dos valores devidos à GESTTO não sejam efetuados no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, haverá incidência de multa de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

- 5.7. A emissão do documento de Ordem de Retirada e/ou Autorização de Retirada está condicionada à comprovação inequívoca e à compensação de pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.
- 5.8. O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.
- 5.9. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos eventualmente incidentes sobre os bens arrematados.
- 5.9.1. A GESTTO não tem qualquer responsabilidade pela guarda do(s) bem(s) arrematado(s), sem prejuízo da movimentação de sua responsabilidade até a data da entrega.
- 5.10. Após 02 (dois) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e dos valores devidos à GESTTO, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo DETRAN/ES para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio com 02 (dois) dias úteis de antecedência junto à GESTTO exclusivamente pelo e-mail [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br), apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.
- 5.11. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto à GESTTO exclusivamente através do e-mail [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br).
- 5.12. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à GESTTO, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
- 5.13. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do DETRAN/ES e/ou de terceiro(s) proprietário(s) do(s) veículo(s) apreendido(s) e arrematado(s) constante do(s) lote(s) arrematado(s);
- 5.14. É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante inutilizar a identificação gravada

no chassi que contêm o registro VIN e suas placas, nas hipóteses de lotes de “**Sucatas Aproveitáveis**” ou de “**Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível**”, devendo referida inutilização ser realizada no local aonde se encontra o lote arrematado, e sob supervisão do DETRAN/ES e da GESTTO.

- 5.14.1. Não será autorizada a retirada dos lotes de “**Sucatas Aproveitáveis**” ou de “**Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível**” antes de cumprida a obrigação constante do item 5.15 acima.
- 5.15. É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante a preparação, retirada de fluídos e prensagem dos veículos, nas hipóteses de lotes de “**Sucatas Inservíveis**”, devendo referido procedimento ser realizado no local aonde se encontra o lote arrematado, e sob supervisão do DETRAN/ES e da GESTTO, respeitando todas as regras, procedimentos e leis, inclusive de segurança e ambientais, aplicáveis.
  - 5.15.1. Não será autorizada a retirada dos lotes de “**Sucatas Inservíveis**” antes de cumprida a obrigação constante do item 5.15 acima.
- 5.16. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas de segurança, leis ambientais e de segurança do trabalho em vigor e aplicáveis, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança, não cabendo ao DETRAN/ES e/ou GESTTO qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e/ou em função das operações de carregamento e retirada, e demais procedimentos de responsabilidade do arrematante.
- 5.17. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do leilão, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma multa de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da arrematação, até o limite de 20% (vinte por cento), ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao dia para motocicleta (ou veículo similar) arrematada, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao dia para automóvel (ou veículo similar) arrematado e R\$ 100,00 (cem reais) ao dia por veículo pesado, caminhão ou ônibus (ou veículo similar) arrematado, prevalecendo o maior valor. Decorrido o período de 30 (trinta) dias a contar da data do leilão sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos, e sendo devida ainda uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado.

- 5.17.1. Para os lotes de “**Sucatas Inservíveis**”, considerando o procedimento exigido no item 5.15 acima, o prazo para retirada será de 30 (trinta) dias úteis para cada 1.000 (mil) toneladas de lote arrematado.
- 5.18. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) conservado(s) arrematado(s) para o seu nome no prazo máximo de 30 (trinta) dias, **contados da data da liberação do bem arrematado**, bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para o DETRAN/ES através do e-mail [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o DETRAN/ES poderá providenciar o bloqueio do mesmo, assim como será cobrado do arrematante uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance.
- 5.18.1. Os veículos deverão, obrigatoriamente, para efeito de transferência de propriedade, atenderem todos os procedimentos previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997), nas resoluções, normas e legislação do CONTRAN, DENATRAN e respectivos Departamentos de Trânsito de cada Estado da Federação (DETRANs) de origem (sede do município/comitente vendedor) e destino (domicílio do arrematante) do veículo arrematado, bem como ser vistoriado em conformidade com as exigências de transferência e vistoria previstas no Art. 22, Inciso III do CTB, Art. 123 do CTB, Art. 124 do CTB, Resolução nº 466, de 11 de dezembro de 2013, do CONTRAN, e regulamentações referentes a emissão de laudos de vistoria e de ECVs – Empresas Credenciadas de Vistoria. O(s) laudo(s) de vistoria realizado(s) para efeito de transferência de propriedade e/ou outros procedimentos necessários à regularização do(s) veículo(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) à GESTTO juntamente com a documentação comprobatória de transferência de propriedade do veículo, e no prazo previsto para a mesma, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance. Os laudos deverão possuir todas as informações que a legislação em vigor prevê.
- 5.18.2. O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome.
- 5.18.3. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias.
- 5.18.4. A transferência de que trata o item 5.18 só poderá ser realizada após 10 (dez) dias **a contar da data do pagamento do bem arrematado**, respeitando o prazo limite de 30 (trinta) dias subseqüentes à data da liberação do bem arrematado.

- 5.19. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) o arrematante assinará um Termo de Responsabilidade de Retirada de Lotes (TRRL), conforme modelo em anexo (**ANEXO II**), isentando o DETRAN/ES e a GESTTO, de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal, e demais encargos, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.
- 5.20. Todos os lotes de “**Veículos Conservados**” serão entregues ao arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando este responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro.
- 5.21. Eventuais serviços adicionais, por demanda única e exclusiva dos arrematantes dos bens leiloados, deverão ser pagos por estes diretamente ao credenciado, não cabendo ao DETRAN|ES qualquer tipo de obrigação quanto este fato.

## **6. DAS PENALIDADES**

- 6.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:
- 6.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/ES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 6.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 6.1.3. As sanções previstas nos subitens 6.2 e 6.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.
- 6.2. **MULTA** – Penalidade pecuniária imposta ao arrematante, quando do não cumprimento de suas obrigações, conforme previsto neste edital. Nas hipóteses não previstas, mas que haja inadimplemento por parte do arrematante, nas diversas fases do processo, desde a arrematação até a transferência de propriedade para o arrematante, será cobrada multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação.
- 6.2.1. Caso eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas

judicialmente, serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.

- 6.3. **INADIMPLÊNCIA** - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos à GESTTO, no prazo de 10 (dez) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar os valores devidos à GESTTO, a multa acima prevista, e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.
- 6.3.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela GESTTO, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.
- 6.3.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.
- 6.3.3. Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, a GESTTO poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em seu nome dos valores inadimplidos.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, descarga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando o DETRAN/ES e a GESTTO isentos de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.
- 7.2. Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretratável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.
- 7.3. CAMPO DE ATUAÇÃO - A GESTTO não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o DETRAN/ES, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões eletrônicos, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição,

informações, apresentação e publicidade) através do PORTAL da GESTTO.

- 7.4. SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL da GESTTO.
- 7.5. A GESTTO, a seu exclusivo critério, devidamente fundamentado, poderão cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital, devendo comunicar imediatamente ao DETRAN/ES.
- 7.6. A GESTTO não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
- 7.7. A GESTTO não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL GESTTO poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.
- 7.8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao DETRAN/ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, dirigido ao Leiloeiro Administrativo designado, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento; eventual recurso deverá ser protocolado junto ao DETRAN/ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão, dirigido ao Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento.
- 7.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 7.10. Ficam, também, desde já, através do presente edital, em conformidade com o § 3º do artigo 19 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016, todos os interessados que tiverem crédito sobre o veículo, notificados de que poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.
- 7.11. Qualquer esclarecimento será prestado através do e-mail [leilao.eletronico@detran.es.gov.br](mailto:leilao.eletronico@detran.es.gov.br).
- 7.12. O DETRAN/ES, o Leiloeiro Administrativo e a GESTTO aconselham aos interessados que

vistoriem os bens/lotes pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.

7.13. O DETRAN/ES, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

7.14. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

7.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo DETRAN/ES, com base na legislação em vigor.

Vitória - ES, 14 de Dezembro de 2017.

## ANEXO I

Item nº	Lote nº	Marca / Modelo	Ano	Ano / Modelo	Combustível	Placa	Classificação	Preço Mínimo
1	90103	HONDA/CG 125 TITAN	1996	1996	Gasolina	MPG3117	VCR	55,45
2	90103	HONDA/CG 125 TITAN	1997	1997	Gasolina	MPG8978	VCR	250,91
3	90103	HONDA/CG 125 FAN KS	2010	2011	Gasolina	MTV3881	VCR	783
4	90103	FIAT/UNO MILLE EP	1996	1996	Gasolina	MPE0716	VCR	645,98
5	90103	HONDA/XR 250 TORNADO	2007	2007	Gasolina	MRB3951	VCR	1885
6	90103	HONDA/BIZ 125 MAIS	2007	2008	Gasolina	MRL4381	VCR	971,15
7	90103	HONDA/BIZ 125 ES	2009	2009	Gasolina	MSN5932	VCR	800,4
8	90103	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	2001	Gasolina	MTF7620	VCR	275,5
9	90103	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	2000	Gasolina	MTG7136	VCR	206,63
10	90103	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	2001	Gasolina	MTJ3488	VCR	269,35

11	90103	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	2000	Gasolina	MTJ8838	VCR	32,63
12	90103	HONDA/C100 BIZ	2003	2003	Gasolina	MTR0106	VCR	389,76
13	90103	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011	2011	Alcool- Gasol	OCZ5182	VCR	939,6
14	90103	HONDA/BIZ 125 ES	2011	2012	Alcool- Gasol	ODC5416	VCR	1856
15	90103	HONDA/ML 125	1987	1987	Gasolina	MPO9297	VCR	98,31
16	90104	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	2004	Gasolina	MPL6713	VCR	126,67
17	90104	IMP/FOSTI FT125 A	1997	1997	Gasolina	MPG5347	VCR	98,6
18	90104	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2001	Gasolina	GXR1368	VCR	283,97
19	90104	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005	2005	Gasolina	MQL8633	VCR	1058,62
20	90104	GM/CORSA GL	1998	1999	Gasolina	MQN1709	VCR	1916,32
21	90104	HONDA/CG 125 TITAN	1999	1999	Gasolina	MQQ3812	VCR	26,01
22	90104	YAMAHA/CRYPTON T105E	1998	1998	Gasolina	MQR2950	VCR	128,67
23	90104	HONDA/CG 125 TITAN	1999	2000	Gasolina	MRU3660	VCR	269,35
24	90104	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	2008	Gasolina	MSA1545	VCR	780,1
25	90104	HONDA/CG 125 FAN KS	2009	2009	Gasolina	MSY1633	VCR	782,36
26	90104	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2008	2009	Gasolina	MSY8112	VCR	130,41
27	90104	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	2000	Gasolina	MTL2179	VCR	275,5
28	90104	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002	2002	Gasolina	MTO4304	VCR	400,93
29	90104	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2001	Gasolina	MTQ2289	VCR	212,98
30	90104	I/SHINERAY XY 150 GY	2012	2013	Gasolina	ODK3127	VCR	959,55
31	90105	HONDA/CG 125 TITAN	1996	1996	Gasolina	MOZ8654	VCR	197,2
32	90105	HONDA/ML 125	1981	1981	Gasolina	MQE9809	VCR	233,74
33	90105	HONDA/C100 BIZ	2005	2005	Gasolina	MQJ0333	VCR	198,85
34	90105	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2005	2005	Gasolina	MQJ8231	VCR	233,25
35	90105	HONDA/CBX 200 STRADA	1994	1994	Gasolina	MQO2419	VCR	199,32
36	90105	HONDA/CG 125 TITAN	1998	1998	Gasolina	MRH0108	VCR	236,29
37	90105	KASINSKI/GF 125	2001	2001	Gasolina	MRZ4408	VCR	214,25
38	90105	M.BENZ/A 160	1999	1999	Gasolina	MSD1380	VCR	1262,43
39	90105	HONDA/CG 125	2000	2001	Gasolina	MTJ3653	VCR	208,63

		TITAN KS						
40	90105	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2001	Gasolina	MTJ8213	VCR	283,97
41	90105	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2001	Gasolina	MTO8257	VCR	496,94
42	90105	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010	2010	Gasolina	MTR7017	VCR	678,6
43	90105	HONDA/C100 BIZ	2002	2003	Gasolina	MTX3434	VCR	342,99
44	90105	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011	2012	Alcool- Gasol	ODG8568	VCR	1508
45	90106	HONDA/ML 125	1986	1987	Gasolina	MQN0058	VCR	147,33
46	90106	HONDA/XL 250 R	1983	1983	Gasolina	MQT4071	VCR	0,79
47	90106	HONDA/C100 BIZ	1999	1999	Gasolina	MRH2463	VCR	276,08
48	90106	SUNDOWN/HUNTER 90	2007	2007	Gasolina	MRP7744	VCR	170,62
49	90106	HONDA/BIZ 125 ES	2007	2008	Gasolina	MRR9558	VCR	245,46
50	90106	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	2008	Gasolina	MRY4505	VCR	609
51	90106	I/SHINERAY MVK XY110 2	2008	2009	Gasolina	MSW8922	VCR	244,76
52	90106	DAFRA/SPEED 150	2009	2010	Gasolina	MSZ0873	VCR	348
53	90106	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	2002	Gasolina	MTG7807	VCR	146,39
54	90106	HTA/HONDA C100	1993	1994	Gasolina	MTK1349	VCR	5,66
55	90106	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001	2001	Gasolina	MTN2946	VCR	162,28
56	90106	HONDA/CG 125 FAN ES	2010	2010	Gasolina	MTT4543	VCR	284,2
57	90106	HONDA/CB 300R	2011	2012	Gasolina	ODB0277	VCR	2523
58	90106	I/SHINERAY XY 150 5	2011	2012	Gasolina	ODO6195	VCR	404,12
59	90107	HONDA/CG 125 CARGO	1991	1992	Gasolina	MQN1407	VCR	191,05
60	90107	HONDA/CG 125 FAN	2006	2006	Gasolina	MQP4097	VCR	186,06
61	90107	HONDA/CG 125	1988	1988	Gasolina	MQX4287	VCR	7,31
62	90107	I/LIFAN LF110 2G	2006	2007	Gasolina	MRC6572	VCR	187,57
63	90107	HONDA/CG 125 TITAN	1995	1996	Gasolina	MRL3736	VCR	178,79
64	90107	SUNDOWN/HUNTER 90	2007	2007	Gasolina	MRO0493	VCR	185,46
65	90107	HONDA/ML 125	1985	1985	Gasolina	MRU5408	VCR	182,7
66	90107	HAOBAO/HB 150	2008	2008	Gasolina	MSH1239	VCR	178,26
67	90107	HONDA/CG 125 FAN KS	2010	2010	Gasolina	MTE9968	VCR	832,3
68	90107	HONDA/CG 125 TODAY	1993	1994	Gasolina	MTF4675	VCR	178,79
69	90107	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2001	Gasolina	MTM9806	VCR	17,23
70	90107	HONDA/CG 125	2001	2001	Gasolina	MTN9580	VCR	283,97

		TITAN KS						
71	90107	SUNDOWN/HUNTER 100	2008	2008	Gasolina	MTS0164	VCR	175,95
72	90107	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012	2012	Alcool- Gasol	ODG0828	VCR	899
73	90107	HONDA/CG 125 TITAN	1997	1997	Gasolina	MPW2178	VCR	17,53
74	90108	HONDA/CG 125 TITAN	1996	1996	Gasolina	MOY1784	VCR	195,03
75	90108	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003	2003	Gasolina	HAF8710	VCR	475,02
76	90108	HONDA/CBX 200 STRADA	2000	2001	Gasolina	GYE0916	VCR	512,43
77	90108	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006	2006	Gasolina	MQK3197	VCR	818,5
78	90108	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	2006	Gasolina	MQR7956	VCR	560,43
79	90108	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	2006	Gasolina	MQS4168	VCR	498,57
80	90108	HONDA/CG 125 FAN	2007	2007	Gasolina	MQZ9401	VCR	492,28
81	90108	HONDA/CG 125 FAN	2007	2007	Gasolina	MRB5843	VCR	393,82
82	90108	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007	2007	Gasolina	MRC9228	VCR	391,73
83	90108	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	2008	Gasolina	MRX4763	VCR	835,2
84	90108	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008	2009	Gasolina	MSK2607	VCR	522
85	90108	HONDA/C100 BIZ	2000	2000	Gasolina	MTL5099	VCR	284,55
86	90108	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011	2011	Gasolina	OCW0389	VCR	468,87
87	90108	I/DAYUN DY 150 9	2010	2011	Gasolina	ODF6183	VCR	435
88	90108	VW/GOL 1000	1995	1995	Gasolina	MPX8212	VCR	1275,77
89	90109	FIAT/PALIO EDX	1998	1999	Gasolina	JLE9947	VCR	1053,74
90	90109	YAMAHA/NEO AT115	2007	2007	Gasolina	MRI9735	VCR	287,1
91	90109	HONDA/POP100	2007	2007	Gasolina	MRO5788	VCR	288,14
92	90109	HONDA/CG 125 TITAN	1999	2000	Gasolina	MRT5280	VCR	343,65
93	90109	DAFRA/SPEED 150	2008	2008	Gasolina	MSB0271	VCR	327,12
94	90109	YAMAHA/YBR 125K	2002	2003	Gasolina	MSF6772	VCR	289,42
95	90109	TRAXX/JL110 8	2008	2009	Gasolina	MSU9652	VCR	314,24
96	90109	HONDA/CBX 200 STRADA	2001	2002	Gasolina	MTN7507	VCR	327,12
97	90109	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	2003	Gasolina	MTQ4657	VCR	301,83
98	90109	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002	2003	Gasolina	MTQ4377	VCR	330,6
99	90109	HONDA/C100 BIZ	2001	2001	Gasolina	MTR1038	VCR	322,7
100	90109	HONDA/NXR150 BROS ESD	2010	2011	Alcool- Gasol	MTY1854	VCR	411,8

101	90109	HONDA/CBX 200 STRADA	1997	1998	Gasolina	MPR3521	VCR	340,46
102	90109	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	2004	Gasolina	MPV8614	VCR	346,49
103	90110	FORD/FIESTA	1996	1996	Gasolina	MPM4256	VCR	845,06
104	90110	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005	2006	Gasolina	MQN9489	VCR	229,16
105	90110	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005	2006	Gasolina	MQO2374	VCR	545,66
106	90110	HONDA/CG 125 TITAN	1995	1995	Gasolina	MQP0126	VCR	295,08
107	90110	YAMAHA/YBR 125K	2008	2008	Gasolina	MQQ6276	VCR	725
108	90110	HONDA/POP100	2007	2007	Gasolina	MRC9313	VCR	298,82
109	90110	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2008	2009	Gasolina	MSK4540	VCR	299,16
110	90110	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	2003	Gasolina	MSL0172	VCR	226,37
111	90110	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	2003	Gasolina	MSN0727	VCR	226,37
112	90110	HONDA/CG 125 FAN KS	2010	2010	Gasolina	MTD9254	VCR	713,4
113	90110	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2001	Gasolina	MTI7745	VCR	227,59
114	90110	YAMAHA/YBR 125E	2000	2000	Gasolina	MTM6938	VCR	307,55
115	90110	HONDA/CBX 200 STRADA	2001	2001	Gasolina	MTM7543	VCR	307,46
116	90110	HONDA/CG 125 FAN KS	2013	2013	Gasolina	ODR2105	VCR	295,8
117	90110	HONDA/CG 125 TITAN	1998	1998	Gasolina	MQA0635	VCR	230,55
118	90111	FIAT/UNO MILLE FIRE	2004	2004	Gasolina	MPI9332	VCR	1142,25
119	90111	HONDA/C100 BIZ	1998	1998	Gasolina	MQI0199	VCR	334,66
120	90111	YAMAHA/YBR 125E	2006	2006	Gasolina	MQO6621	VCR	565,15
121	90111	HONDA/CG 125 FAN	2007	2007	Gasolina	MRE8627	VCR	596,24
122	90111	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007	2007	Gasolina	MRI1653	VCR	692
123	90111	HONDA/BIZ 125 ES	2007	2008	Gasolina	MRY3685	VCR	613,64
124	90111	YAMAHA/YBR 125K	2008	2008	Gasolina	MSK6381	VCR	698,09
125	90111	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2001	Gasolina	MST2728	VCR	354,96
126	90111	HONDA/BIZ 125 KS	2010	2010	Gasolina	MTC9549	VCR	603,2
127	90111	HONDA/CG 125 FAN ES	2010	2010	Gasolina	MTD9314	VCR	713,4
128	90111	HONDA/CG 125 FAN KS	2010	2010	Gasolina	MTE0936	VCR	594,5
129	90111	HONDA/C100 BIZ	2002	2002	Gasolina	MTQ4030	VCR	302,53
130	90111	HONDA/CG 125 TITAN	1998	1998	Gasolina	MPW9614	VCR	323,35

131	90111	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	2004	Gasolina	MQA6043	VCR	616,13
132	90112	HONDA/XL 125 DUTY	1987	1988	Gasolina	MPA6180	VCR	386,28
133	90112	HONDA/CG 125 FAN	2006	2006	Gasolina	MQP8043	VCR	381,99
134	90112	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006	2006	Gasolina	MQS0737	VCR	580
135	90112	BRAMONT/GARINI GR150 T3	2006	2006	Gasolina	MQS7468	VCR	362,5
136	90112	HONDA/BIZ 125 ES	2006	2006	Gasolina	MQW5208	VCR	519,25
137	90112	I/LIFAN LF110 2G	2007	2008	Gasolina	MRF5335	VCR	365,4
138	90112	HONDA/BIZ 125 KS	2007	2007	Gasolina	MRF5383	VCR	402,52
139	90112	HONDA/BIZ 125 KS	2007	2007	Gasolina	MRH2879	VCR	402,52
140	90112	HONDA/BIZ 125 ES	2008	2008	Gasolina	MRZ8906	VCR	382,89
141	90112	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008	2008	Gasolina	MSI2093	VCR	359,83
142	90112	HONDA/C100 BIZ	2002	2002	Gasolina	MSO5676	VCR	378,16
143	90112	HONDA/CG 125 FAN ES	2010	2010	Gasolina	MTD0211	VCR	371,2
144	90112	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001	2001	Gasolina	MTM0045	VCR	405,71
145	90112	YAMAHA/YBR 125ED	2002	2002	Gasolina	MTM7811	VCR	370,65
146	90112	FORD/FIESTA STREET	2002	2002	Gasolina	MTO7384	VCR	934,03
147	90113	HONDA/CG 125 TITAN	1998	1998	Gasolina	MPO0387	VCR	258,68
148	90113	HONDA/CG 125 TODAY	1993	1993	Gasolina	MPF3608	VCR	444,28
149	90113	YAMAHA/YBR 125K	2006	2006	Gasolina	MQP2653	VCR	409,92
150	90113	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	2006	Gasolina	MQV9601	VCR	448,34
151	90113	BRAMONT/GARINI GR125 Z	2006	2006	Gasolina	MRH7724	VCR	236,76
152	90113	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2001	Gasolina	MRI3241	VCR	425,95
153	90113	HONDA/C100 BIZ	1999	2000	Gasolina	MRP5790	VCR	426,82
154	90113	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	2002	Gasolina	MRT2971	VCR	439,18
155	90113	HONDA/BIZ 125 KS	2007	2008	Gasolina	MRT8143	VCR	437,55
156	90113	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008	2009	Gasolina	MSU8467	VCR	574,2
157	90113	HONDA/POP100	2009	2010	Gasolina	MSX9172	VCR	435
158	90113	YAMAHA/YBR 125K	2003	2003	Gasolina	MTA7005	VCR	441,73
159	90113	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2001	Gasolina	MTK5235	VCR	443,35
160	90113	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002	2002	Gasolina	MTM9216	VCR	418,33
161	90114	HONDA/CG 150	2005	2006	Gasolina	MQK9226	VCR	290,82

		TITAN KS						
162	90114	YAMAHA/YBR 125E	2004	2005	Gasolina	JQR3228	VCR	467,48
163	90114	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007	2008	Gasolina	HCR0424	VCR	449,79
164	90114	JTA/SUZUKI EN125 YES	2005	2005	Gasolina	MQH1492	VCR	461,8
165	90114	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	2006	Gasolina	MQQ5207	VCR	458,32
166	90114	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006	2007	Gasolina	MQV5797	VCR	468,47
167	90114	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	2006	Gasolina	MQV9579	VCR	458,32
168	90114	JTA/SUZUKI AN125	2007	2008	Gasolina	MRL9809	VCR	464
169	90114	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	2008	Gasolina	MSD5882	VCR	556,8
170	90114	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000	2000	Gasolina	MSG1698	VCR	550,94
171	90114	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003	2003	Gasolina	MSK9115	VCR	566,78
172	90114	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2002	Gasolina	MTO7289	VCR	292,78
173	90114	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005	2005	Gasolina	MPT7760	VCR	529,31
174	90114	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	2004	Gasolina	MQA3528	VCR	539,11
175	90115	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003	2003	Gasolina	MOX7862	VCR	359,02
176	90115	HONDA/C100 BIZ	1998	1998	Gasolina	MQE2097	VCR	267,73
177	90115	HONDA/CBX 200 STRADA	1998	1998	Gasolina	MQE3618	VCR	278,69
178	90115	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003	2003	Gasolina	MQK5160	VCR	352,35
179	90115	HONDA/CG 125 TITAN	1999	1999	Gasolina	MQV3026	VCR	251,49
180	90115	SUNDOWN/MAX 125 SED	2006	2006	Gasolina	MQV7371	VCR	253,61
181	90115	I/MVK MA 100 3	2006	2006	Gasolina	MQZ3889	VCR	255,2
182	90115	HONDA/C100 BIZ	1999	1999	Gasolina	MRB0582	VCR	276,08
183	90115	HONDA/POP100	2009	2009	Gasolina	MSU6434	VCR	261
184	90115	JTA/SUZUKI LET S II 50	2002	2002	Gasolina	MTF4638	VCR	248,82
185	90115	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2001	Gasolina	MTH8302	VCR	283,97
186	90115	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	2001	Gasolina	MTM7411	VCR	354,96
187	90115	HONDA/C100 BIZ	1999	1999	Gasolina	MPQ7534	VCR	276,08
188	90115	YAMAHA/YBR 125K	2003	2004	Gasolina	MPY5451	VCR	252,53

LEGENDA DA CLASSIFICAÇÃO:

VCR = Veículo Conservado Recuperável

SA = Sucata Aproveitável

SAMI = Sucata Aproveitável com Motor Inservível

SI = Sucata Inservível

**ANEXO II – EDITAL DE LEILÃO**

**TRRL – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE**

LEILÃO Nº \_\_\_\_\_ – DATA: \_\_-\_\_-20\_\_

COMITENTE: DETRAN/ES

ARREMATANTE: \_\_\_\_\_

LOTE: Lote nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (nº e nome/descrição do lote)

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com todas as suas regras, e o estado e as condições em que o lote se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação e toda a documentação necessária para retirada e transferência de propriedade, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento e concordância.

Assinam o presente Termo de Responsabilidade de Retirada de Lote o arrematante, um representante do DETRAN/ES e um representante da GESTTO:

Data: \_\_/\_\_/\_\_